ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1244/2013.

Altera a Lei Municipal, nº 1211, de 08 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 1211, de 08 de janeiro de 2013, a ação 8.900 – Manutenção de Benefícios Eventuais, a qual estará vinculada ao programa 0045 – Assistência Social Geral, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: **8.900** Descrição: **Manutenção de Benefícios Eventuais**			
02 - Características da ação [] Projeto [**x**] Atividade [] Operação Especial	[**X**] Nova [] Em andamento	[]Contínua [x]Temporária	Início previsto: **04/2013** Término previsto: ---
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: **05.001.000** descrição: **Fundo Municipal de Assistência Social**			

Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2010	07 - Custo e meta p/2011	08 - Custo e meta p/2012	09 - Custo e meta p/2013
Manutenção de Benefícios Eventuais	-	-	-	**100.000,00**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 24 de junho de 2013.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita